**LEI Nº 2114/2023, de 05 de abril de 2023.**

**“Autoriza firmar Termo de Convênio, Associação, Parceria e/ou Fomento com a ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DO VALE, e dá outras providências”.**

**Alvaro José Giacobbo**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º -** Firma Termo de Convênio, Associação, Parceria e/ou Fomento com a ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DO VALE, com CNPJ nº02.761.647/0001-61, com sede no município de Cruzeiro do Sul-RS, para fins de viabilizar e garantir a manutenção da casa, e conforme a necessidade, no abrigamento das mulheres e filhos menores de nosso município, na sua alimentação e manutenção naquela.

**Art. 2º -** O valor a ser repassado será utilizado para pagamento de despesas com a manutenção da casa, e se ocorrer a necessidade no abrigamento das mulheres e filhos menores de idade vítimas de violência doméstica e familiar de nosso município, na sua alimentação e manutenção necessária.

**Art. 3º -** Para cobertura das despesas decorrentes do objeto da presente lei, são as seguintes as dotações orçamentárias específicas:

Projeto/Atividade: 2087

Categoria: 3.3.90.39

Recurso: 1021

Rubríca: 162

Órgão: Secretaria da Assistência Social

Valor: R$ 8.000,00

**Art. 4º -** Fica a entidade obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da parceria, com base no Plano de Trabalho apresentado.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2023.**

**ALVARO JOSÉ GIACOBBO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ZAQUIEL ROVEDA**

**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**